



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4988/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 873.147,01 (Oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo)**, no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

37.02 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0086.1.613 - Subsídio Emergencial de Espaços e Coletivos Culturais

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R\$ 43.657,36

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 354.644,83

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 354.744,82

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e outras R\$ 120.000,00

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Total (s) Crédito (s) R\$ 873.147,01

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Lei Complementar Nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, do Governo Federal, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementação.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2024, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 27 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL 121/2024: Poder Executivo Municipal